



MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

24.179.665/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO ESPERA



Juntos por uma cidade mais justa, digna e desenvolvida
Administração: 2025/2028

LEI Nº 1.628 DE 20 DE MARÇO DE 2025

“Altera a Lei 1.464/2018 e dispõe sobre a criação dos cargos de Secretário Adjunto de Agricultura e Secretário Adjunto de Meio Ambiente e exclui os cargos de Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano e Secretário Adjunto de Desenvolvimento Social no âmbito do Município de Rio Espera/MG, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Agricultura e Secretário Adjunto de Meio Ambiente, vinculados, respectivamente, à Secretaria Municipal de Agricultura e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. Os cargos criados por esta Lei terão a mesma estrutura remuneratória e atribuições previstas para os demais cargos de Secretário Adjunto do Município.

Art. 2º Ficam extintos os cargos de Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano e Secretário Adjunto de Desenvolvimento Social.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, não havendo impacto financeiro adicional, tendo em vista que os valores salariais dos cargos extintos são equivalentes aos cargos ora criados.



MUNICÍPIO DE RIO ESPERA

ESTADO DE MINAS GERAIS

24179.665/0001-72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO ESPERA**



Juntos por uma cidade mais justa, digna e desenvolvida
Administração: 2025/2028

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Espera/MG, 20 de março de 2025.

Márcio de Miranda Assis

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

24.179.665/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO ESPERA



Juntos por uma cidade mais justa, digna e desenvolvida
Administração: 2025/2028

ANEXO I

CARGO	Nº DE VAGAS	NÍVEL DE VENCIMENTO	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA
Secretário Adjunto de Meio Ambiente	1	CC-5	Auxiliar o secretário a coordenar o planejamento operacional, a formulação e a execução da política ambiental do Município; fornecedor de licenciamento ambiental; Promover o combate às diversas formas de poluição sonora e visual, atmosférica, hídrica e do solo; Promover estudo, proposição e implementação de estratégias de gerenciamento e conservação de fundos de vale e áreas de preservação ambiental; e implementar políticas de controle de poluição atmosférica e de recursos hídricos; Controlar, monitorizar, desenvolver e mapear as áreas verdes e reservas ambientais do Município; Controlar a poluição ambiental, nas suas diversas formas, incluindo-se o uso do subsolo; Coordenador de gestão dos Fundos Afetivos à Secretaria.	40 h
Secretário Adjunto de Agricultura	1	CC-5	Auxiliar do secretário de Agricultura a coordenar convênios com órgãos e entidades municipais, federais, estaduais e privados para execução da política agrícola municipal; Apoiar o cooperativismo, o sindicalismo rural e a extensão rural; Coordenador da promoção de medidas que mudam a defesa sanitária vegetal e animal, a fixação do homem ao campo e a educação sanitária e a melhoria de sua qualidade de vida; Responder pelas atividades de classificação e fiscalização de produtos agropecuários, zelando pelo cumprimento da legislação afim; Responder pela defesa sanitária vegetal e animal e o melhoramento genético; Planejar, coordenar, organizar, controlar, executar, dirigir e normatizar as atividades envolvidas no desenvolvimento rural no Município.	40 h

municipis